



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano-RN, acerca da legalidade do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019**, em favor de **JAILSON FERNANDES DE PAIVA - ME, CNPJ nº. 17.666.877/0001-19, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO, 12 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN, para o serviço de Contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas, incluindo hospedagem. Conforme especificação do Anexo I.**

Verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação está em consonância com a legislação pertinente, conforme preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública):

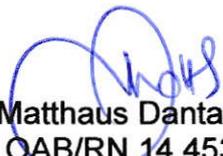
Art.24 (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, entendo que o presente procedimento de Dispensa de Licitação tem amparo legal, em razão disso recomendamos a **RATIFICAÇÃO** da dispensa do objeto.

Esse é Parecer,

Doutor Severiano, em 19 de março de 2019


Antônio Matthaus Dantas de Lima
OAB/RN 14.453
Assessor Jurídico